

ATA - TCB/CA

**ATA DA 599ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. – TCB**

Aos vinte e oito dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a participação, de forma presencial dos conselheiros: **Maria Cecília Martins Lafetá**, Diretora-Presidente e Presidente do Conselho; **Abdon Tavares Reis** - Conselheiro Efetivo; **Fábio Mendes de Souza** - Conselheiro Efetivo; e **Rogério Araújo Saraiva** - Conselheiro Efetivo e **Samara dos Santos Brito Neves** - Conselheira Efetiva. Na abertura, a Sra. Conselheira Presidente da reunião verificou o quórum, agradeceu a presença e apresentou a PAUTA da reunião: **PROCESSO Nº: 00095-00000065/2026-36: Celebração de Convênio entre TCB e SES/DF - Execução do Programa TCB Hemodiálise.** A Sra. Conselheira-Presidente informou que o processo em comento cuida das instruções visando a celebração do convênio entre a TCB e SES/DF, e de acordo com as orientações da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, (191726061) constante do Processo SEI nº 00020-00002533/2024-37, que analisou preliminarmente a viabilidade jurídica com vistas à celebração do convênio notadamente a questão inerente à dispensa da cobrança de taxa de administração e de margem de lucro. Ressaltou a Sra. Conselheira Presidente que considerando o Objetivo Social da TCB estabelecido no seu [Estatuto Social](#), pelo qual estabelece que esta empresa pública tem por finalidade a prestação de serviços de transporte de interesse público, em consonância com as políticas públicas do Distrito Federal, podendo atuar de forma direta ou mediante ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública e que o objeto do convênio em análise – transporte de pacientes renais crônicos para tratamento continuado de hemodiálise – mostra-se compatível e aderente ao objetivo social da TCB, por se tratar de serviço de transporte especializado voltado à consecução de relevante interesse coletivo, em consonância com o disposto no artigo 27 da [Lei nº 13.303/2016](#), que atribui às empresas estatais a função social de atendimento ao interesse coletivo que justificou a sua criação. Registrou ainda que as disposições contidas no [Decreto nº 46.024/2024](#), que instituiu, no âmbito do Distrito Federal, o serviço DF Acessível – TCB Hemodiálise, têm como objetivo assegurar transporte adequado, contínuo e acessível a pacientes submetidos a tratamento regular de hemodiálise na rede pública de saúde, e tal normativo reconhece a TCB como ente apto à operacionalização do serviço, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde, cujo programa consta da Carta de Governança subscrita por este Conselho de Administração, links: [Carta Governança - parte 1](#), e [Parte 2](#). Assim, diante do exposto, e considerando a Decisão nº 1/2026, da Diretoria Colegiada da TCB, (193286589), que manifestou-se favorável à celebração de Convênio entre a TCB e a SES/DF, para operacionalização do serviço público de transporte complementar para pacientes em tratamento de hemodiálise, denominado DF Acessível – TCB Hemodiálise, instituído pelo [Decreto nº 46.024/2024](#), com dispensa do pagamento de taxa de administração e de lucro, submetemos a presente decisão à aprovação deste Conselho de Administração: **DELIBERAÇÃO:** O Conselho de Administração decidiu, por unanimidade, conforme Resolução nº 01/2026, autorizar a celebração de Convênio entre a TCB e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para operacionalização do serviço público de transporte complementar para pacientes em tratamento de hemodiálise, denominado DF Acessível – TCB Hemodiálise, instituído pelo [Decreto nº 46.024/2024](#), com dispensa do pagamento de taxa de administração e de margem de lucro, desde que atendidas as demais recomendações da PGDF, constantes do Despacho (191726061) e restituir os autos à Presidência da TCB para adoção das providências decorrentes junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A Sra. Conselheira Presidente informou aos demais membros do Colegiado que estão sendo instruídos processos para realização de licitações para contratação de serviços de transporte escolar das regiões de Itapoã, Sobradinho e Guará, que serão submetidos ao Conselho para aprovação antes do retorno das aulas em meados de fevereiro de 2026, sendo que estamos, neste momento, a TCB aguardando a descentralização dos recursos orçamentários por parte da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para dar

andamento aos processos. Nada mais havendo a considerar, a Sra. Conselheira Presidente da reunião encerrou a reunião às quinze horas e trinta minutos, para constar, eu, Erotides Vieira Lima/Secretário da reunião, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os Conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9, Conselheiro(a) Presidente**, em 10/02/2026, às 18:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES - Matr.0060919-6, Conselheiro(a) Efetivo**, em 11/02/2026, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MENDES DE SOUZA - Matr. 0056389-7, Conselheiro(a) Efetivo**, em 11/02/2026, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ABDON TAVARES REIS - Matr.0060635-9, Conselheiro(a) Efetivo**, em 12/02/2026, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **194515756** Código CRC: **4FDA52EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 06 BLOCO A - Bairro Setor de Garagens Oficiais Norte - CEP 72610-660 - DF
Telefone(s): 33442769
Site - www.tcb.df.gov.br